

Memorando 4- 495/2022

De: Marcelo F. - PJUR

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações - A/C Camille C.

Data: 18/04/2022 às 17:15:04

Setores (CC):

CCI, SUPE - DADM - DCL

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

DE - FORNECIMENTO PARCELADO DE CHAVES E CARIMBOS

Prezados,

Boa tarde! Segue parecer jurídico referente à Dispensa de Licitação para fornecimento parcelado de chaves e carimbos para a CMA, no exercício de 2022.

—

Marcelo Figueiredo
Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Juridico_Dispenza_Carimbos_e_chaves.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação. Menor preço. Minuta de dispensa. Fornecimento parcelado de chaves (confeção e cópia) e carimbos para câmara Municipal de Aracaju durante o exercício de 2022. Análise. Legalidade.

PARECER N° 28/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, processo licitatório de Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de chaves (confeção e cópia) e carimbos para Câmara Municipal de Aracaju, durante o exercício de 2022, para exame acerca da legalidade do procedimento bem como análise da minuta de dispensa.

O Controle Interno analisou previamente o respectivo Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica e apresentou algumas recomendações para a Comissão

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Permanente de Licitação, que realizou as respectivas alterações (ajustes dos itens 7.2 – saldo orçamentário e 9 – atendimento das exigências da LGPD - da Minuta do Edital) e as encaminhou para esta Procuradoria.

Diante da necessidade do parecer jurídico acerca da legalidade da dispensa de licitação em comento, passo a opinar:

Do ponto de vista legal, a minuta de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de chaves (confecção e cópia) e carimbos para Câmara Municipal de Aracaju está em consonância com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, especificamente o art.24, II, o qual dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% da modalidade de licitação convite.

O setor de Controle Interno solicitou a opinião desta Procuradoria acerca a aplicação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) neste processo de dispensa. Nesse sentido, vale lembrar que nos termos da LGPD, só estão passíveis de proteção quando se tratar de informação relacionada a pessoa natural, conforme o art.5º, I. Senão, vejamos:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Desse modo, é notório que a LGPD não protege os dados das pessoas jurídicas. Salienta-se, que nos casos em que a pessoa jurídica passa a ser representada por uma pessoa natural, esta receberá a proteção da LGPD, conseqüentemente o procedimento seguirá o disposto na norma. Por isso, no presente momento, a minuta de dispensa em questão está de acordo com Lei 13.709/2018.

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Por todo o exposto, após análise da minuta de Dispensa de Licitação, bem como a documentação que compõe o referido processo administrativo de dispensa, opinamos pela **VIABILIDADE** da respectiva Dispensa de Licitação.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2022.

José Gomes de Britto Neto

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D459-8C6E-2DC2-BF02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO SAMPAIO DE FIGUEIREDO (CPF 902.XXX.XXX-72) em 18/04/2022 17:17:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 18/04/2022 17:50:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D459-8C6E-2DC2-BF02>